

Exmos. Senhores

Nossa referência  
R/081/2020

**Assunto:** Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para a celebração de contrato de prestação de serviços de custódia de documentos, e serviços conexos, para 36 (trinta e seis) meses, para a Agência, I.P.

1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: [agencia@adcoesao.pt](mailto:agencia@adcoesao.pt), convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato para prestação de serviços de custódia de documentos, e serviços conexos, para 36 (trinta e seis) meses, para esta Agência, I.P.
2. Informa-se que:
  - a) A decisão de contratar foi tomada por meu despacho de 30 de novembro de 2020;
  - b) A escolha do procedimento de consulta prévia fundamenta-se no valor máximo a pagar pela prestação dos serviços, tendo em conta o disposto no nº 1 na alínea c) dos artigos 20º e do 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de julho, alterado pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto;
  - c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
3. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
  - b) Documento que contenha o preço anual e total da proposta, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso, não incluído o IVA (em caso de divergência prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso). Deve ser expressamente



mentado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;

- c) Documento detalhado do preço proposto, nomeadamente com os valores unitários por rubricas de serviços, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos, e sintetizados no formulário constante do Anexo II ao presente convite;
- d) Documento que contenha os procedimentos e as instruções a aplicar pelo prestador de serviços, no âmbito da execução dos serviços que constituem o objeto do contrato a celebrar;
- e) Outros documentos que, em função do objeto, o concorrente considere que contêm atributos relevantes à sua apreciação;
- f) Termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, às quais a Agência, I.P. pretende vinculação, nomeadamente a “recolha inicial” e a “indexação inicial”.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b), c), d) e f) devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP.

- 4. Os documentos que constituem a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em português.
- 5. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 6. As propostas devem ser apresentadas na plataforma [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às 23h59m do 9º dia contado do dia seguinte ao da receção do presente convite.
- 7. As propostas não serão objeto de negociação.
- 8. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.  
A proposta vencedora será a que, cumprindo todos os requisitos técnicos e legais, apresentar o valor mais baixo no cálculo do preço final.  
Ressalva-se que os valores das rubricas de serviços “Recolha inicial” e “Indexação inicial”, não são contemplados para efeitos de aplicação do critério de adjudicação, mas são de preenchimento obrigatório.  
A falta de documentos ou a falha no preenchimento de qualquer elemento constante do formulário será motivo de exclusão da proposta



9. Em caso de empate entre propostas serão considerados sucessivamente como fatores de desempate os seguintes critérios:
- a) Preço unitário/contentor relativo à custódia mensal,
  - b) Preço unitário/contentor relativo às novas incorporações;
  - c) Preço unitário/contentor relativo às consultas;
  - d) Preço unitário/contentor relativo à restituição.
10. Caso o empate persista após aplicação do critério de desempate referido no número anterior, o desempate será efetuado através de sorteio a desenrolar presencialmente com o júri do procedimento e os concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dia, do qual será lavrada ata para todos os presentes.
- O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes cujas propostas admitidas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordem de apresentação das propostas.
- O resultado da extração dos cupões corresponderá à ordenação final das propostas.
- Serão convidados a assistir ao sorteio os representantes de cada um dos concorrentes cujas propostas estão empatadas, mas a sua falta não impedirá a realização daquele.
11. No prazo de 5 (cinco) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
12. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.
13. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Com os melhores cumprimentos,

Margarida Maria Chaves  
Pratas Ferreira Filipe

Assinado de forma digital por Margarida  
Maria Chaves Pratas Ferreira Filipe  
Dados: 2020.11.30 17:23:21 Z



## ANEXO I

### **Modelo de declaração** (*documento da proposta*)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da



adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



**Anexo II**  
**Formulário (documento da proposta)**

| Rubricas de serviços  | 2021            |         |       | 2022            |         |       | 2023            |         |       |
|-----------------------|-----------------|---------|-------|-----------------|---------|-------|-----------------|---------|-------|
|                       | Qt.<br>Estimada | €/Unit. | Total | Qt.<br>estimada | €/Unit. | Total | Qt.<br>estimada | €/Unit. | Total |
| Recolha Inicial       | 10 711          |         |       |                 |         |       |                 |         |       |
| Indexação Inicial     | 10 711          |         |       |                 |         |       |                 |         |       |
| Custódia              | 10 761          |         |       | 10 811          |         |       | 10 861          |         |       |
| Incorporações         | 50              |         |       | 50              |         |       | 50              |         |       |
| Consultas             | 50              |         |       | 50              |         |       | 50              |         |       |
| Destruição            | 3 500           |         |       |                 |         |       |                 |         |       |
| Restituição           |                 |         |       |                 |         |       | 10 861          |         |       |
| <b>Total proposto</b> |                 |         |       |                 |         |       |                 |         |       |



### **Anexo III**

#### **Modelo de Declaração** (*documento de habilitação*)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.